



PROJETO DE LEI N.º **0124/2019**

Fica instituído no âmbito municipal de Fortaleza o “Dia Municipal do Livro Infantil” e a “Semana Municipal do Livro e de Incentivo à Leitura e a Escrita”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Fortaleza o “Dia Municipal do Livro Infantil” e a “Semana Municipal do Livro e de Incentivo à Leitura e a Escrita”, adotando outras providências.

Art. 2º. O Dia Municipal do Livro Infantil deverá ser comemorado anualmente no dia 18 de abril.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Livro Infantil passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

Art. 3º. A Semana Municipal do Livro e de Incentivo à Leitura e a Escrita será realizada anualmente no período compreendido entre os dias 18 à 24 de abril.

Parágrafo único. Durante a Semana Municipal do Livro e de Incentivo à Leitura e a Escrita, deverão ser promovidas em todas as escolas e bibliotecas públicas do Município de Fortaleza, ações que ponham o livro, a leitura e a escrita em destaque, tais como: feiras de livros, palestras, encontros com os autores das obras literárias e concursos na área, a fim de fomentar o gosto pela leitura e escrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR DR. PORTO (PORTINHO)

Art. 4º. A Semana Municipal do Livro e de Incentivo à Leitura e a Escrita integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua aprovação.

Art. 6º. As despesas decorrentes para aplicabilidade desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil, da Ação de Gerenciamento e Manutenção das Políticas de Educação Infantil, prevista na Lei Orçamentária n.º 10.841, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA 16 DE Abril DE 2019.

Vereador Dr. Porto (Portinho) – PRTB
Vice-Líder do Prefeito



GABINETE DO VEREADOR DR. PORTO (PORTINHO)

JUSTIFICATIVA

O livro é de fundamental importância para o desenvolvimento das sociedades e para o crescimento intelectual do indivíduo. É ele que permite ao ser humano registrar fatos importantes da sua história e repassar tais fatos às sociedades posteriores, atuando como vetor do conhecimento.

O principal papel dos livros na infância é ampliar os nossos horizontes. A literatura infantil também é uma poderosa ferramenta de aprendizado, não apenas a nível de conhecimentos, mas principalmente de valores morais e éticos.

O livro tem que ser o nosso campo de pouso e decolagem para novas aventuras, novas descobertas. Crianças que têm a sua capacidade criativa estimulada e são instigadas ao pensar são mais felizes, se relacionam melhor, conseguem abstrair melhor os dilemas impostos pela vida como as perdas, a ausência, os desafios e a falta de amor.

Ninguém nasce sendo um leitor. Por isso, o incentivo ao hábito da leitura tem que começar desde os primeiros anos de vida da criança, e a literatura infantil é a porta de entrada para isso.



GABINETE DO VEREADOR DR. PORTO (PORTINHO)

Os brasileiros comemoram o Dia Nacional do Livro Infantil (18 de abril), homenageando principalmente os grandes autores deste gênero no Brasil. Destacam-se: Monteiro Lobato, Lygia Bojunga, Ziraldo, Ruth Rocha, Maurício de Souza, Cecília Meireles, dentre outros. No mês de abril também se comemora o Dia Mundial do Livro, iniciativa esta que partiu do conselho Internacional sobre Literatura para Jovens – IBBY,

Neste contexto, venho apresentar aos meus pares a matéria que instituí o “Dia Municipal do Livro Infantil”, bem como a “Semana Municipal do Livro e de Incentivo à Leitura e a Escrita”, como instrumentos incentivadores da leitura e da escrita.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA _____ DE _____ DE 2019.



Vereador Dr. Porto (Portinho) – PRTB
Vice-Líder do Prefeito